

LEI N.º 1139/13, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

“Altera o artigo 1º da Lei n.º 584/02, de 07 de outubro de 2002.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 584/02, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O pagamento dos créditos tributários de qualquer natureza, incluindo os que constituem débitos autônomos e descumprimento das obrigações acessórias, inscritos em Dívida Ativa, judicializados ou não, poderá ser objeto de Acordo de Parcelamento em até 60 (sessenta) vezes, à juízo da PGM.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O